



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

## LEI Nº 764/2015

***Autoriza o Município a proceder o pagamento de custo com fatura de abastecimento de água, e dá outras providências.***

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES, Prefeita Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento da fatura de abastecimento de água da residência de propriedade de JOSÉ AMÉRICO HENRIQUES DA SILVA, até o limite de consumo de 30 mil litros (30m<sup>3</sup>) mensal.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento da fatura de abastecimento de água da residência de propriedade de PAULO TAVARES PEREIRA, até o limite de consumo de 30 mil litros (30m<sup>3</sup>) mensal.

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itamarati de Minas/MG,  
aos 18 de dezembro de 2015

***Tarcília Rodrigues Fernandes***  
*Prefeita Municipal*